



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

A U T Ó G R A F O N.º 1608

=APROVA O PROJETO DE LEI Nº 019/90-PMC DE 15 DE MAIO DE 1990=

CONCEDE REAJUSTE DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E AUTÁRQUICOS, PLANTÃO MÉDICO, BEM COMO AOS PROVENTOS À INATIVIDADE MANTIDOS PELA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado / conceder, a contar de 1º de Maio do corrente exercício, reajuste de 20% (vinte por cento) sobre: os salários e vencimentos base, dos / servidores e funcionários municipais da Administração Direta e Autárquica; valor do plantão médico de 24 (vinte e quatro) horas instituído pela Lei Municipal nº 1508 de 04.01.89 (§ 3º, I, art. 5º); bem como aos proventos à inatividade mantidos pelo Município.

§ 1º - Na apuração final dos salários, vencimentos, plantão médico e proventos, decorrentes do reajuste ora concedido, as frações de cruzeiro, serão arredondadas para a unidade monetária superior.

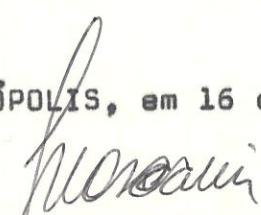
§ 2º - O anexo 01 da Lei Municipal nº 1593, de 22.02.90 (alterado pela Lei Municipal nº 1595, de 07.03.90) fica substituído pelo Anexo / de igual denominação, modificados os respectivos valores mensais, / conforme especificado, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

§ 3º - Doravante, o valor do plantão médico, a que se refer o presente artigo, acompanhará os reajustes que forem concedidos aos servidores municipais, à mesma época e em igual percentual ou valor fixo.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo em seus efeitos a contar de 1º de maio de 1990.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 16 de Maio de 1990.


JOSÉ VALTER MASCARIN
=Presidente=

*Recbi em
16.05.90
Alida*



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCÇO, 51 - CAIXA POSTAL 18

CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

Autógrafo nº 1608 - 16.05.90 - aprova Projeto Lei 019/90 - Fls. 02

ANEXO 01 - ESCALA DE REFERÊNCIA DOS CARGOS PÚBLICOS, EMPREGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL E DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS.

(LEI MUNICIPAL Nº 1593 - DE 22.02.90)

PADRÃO DE REFERÊNCIA	VENCIMENTO-BASE SALÁRIO-BASE (Lei 1595-07.03.90)		Lei nº de / /90 Reajuste de 20%	
	Cr\$		Cr\$	
XIV	25.950,00		31.140,00	
XIII	19.895,00		23.874,00	
XII	17.560,00		21.072,00	
XI	14.048,00		16.858,00	
X	11.941,00		14.330,00	
IX	10.389,00		12.467,00	
VIII	9.247,00		11.097,00	
VII	8.415,00		10.098,00	
VI	7.827,00		9.393,00	
V	7.436,00		8.924,00	
IV	7.215,00		8.658,00	
III	7.071,00		8.486,00	
II	6.965,00		8.358,00	
I	6.945,00		8.334,00	
Plantão Médido 24 horas	7.000,00		8.400,00	
(Lei 1601/90)				

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 16 de Maio de 1990.

Jose V. Mascarin
JOSÉ VALTER MASCARIN
=Presidente=

*Realizado
em 16.05.90
Alida.*